



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E SEGURANÇA
ALIMENTAR
Fone: (54) 3520-7011 – e-mail: agricultura@erechim.rs.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 003/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES PARA A INSTALAÇÃO DE INTERNET RURAL, ATRAVÉS DE INCENTIVO NA FORMA DE SUBSIDIO, PREVISTO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DIGITAL NO MEIO RURAL – CONECTA RURAL

O Município de Erechim-RS, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar e do Secretário Sr. William Renan Medeiros Racoski, com amparo na Lei Municipal nº 7.820, de 03 de junho de 2026, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Chamamento Público objetivando a inscrição de produtores rurais e agricultores do Município de Erechim que desejam instalar internet rural, através do incentivo na forma de subsídio previsto no Programa Municipal de Inclusão Digital no Meio Rural – CONECTA RURAL e que atendam os critérios legais para tanto.

Os interessados deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Segurança Alimentar na Rua São Paulo 559, para preencher o cadastro e apresentar a documentação prevista no § 2º do art. 1º da Lei Nº 7.820 no período de 30 dias, com início em 25 de junho de 2026 até 24 de julho de 2026.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por finalidade cadastrar produtores rurais e agricultores que atendam os critérios previstos na Lei Municipal Nº 7.820 e neste Chamamento Público, para que possam usufruir do benefício de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para aquisição e instalação de internet.

1.2 As referidas inscrições serão feitas junto a Secretária Municipal de Agricultura Abastecimento e Segurança Alimentar na Rua São Paulo 559, pelo período de 30 dias, com início em 25 de junho de 2026 até 24 de julho de 2026.

1.3 A Municipalidade participa com o valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) por propriedade, conforme preleciona o art. 1º desta Lei.

1.4 O valor pago para cada um será feito após a apresentação de nota fiscal que comprove a aquisição dos serviços.

1.5 A qualidade dos serviços, bem como se houver excedente de valores para a implementação do referido, serão de responsabilidade do contratante.



1.6 Se por ventura os serviços custarem menos que o teto previsto, não serão repassados valores para complementar.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão se inscrever produtores rurais e agricultores que dispõem dos objetos descritos pela lei, que residam na propriedade ou que pratiquem agricultura com fins comerciais, excluídas chácaras, sítios ou propriedades com fins apenas recreativos ou de lazer.

3. DA FORMA DE CONTEMPLAÇÃO DO BENEFÍCIO

Os produtores rurais e agricultores que atenderem os critérios descritos nesta lei, terão direito ao benefício. Nos casos em que na mesma propriedade forem duas ou mais residências, será concedido apenas um auxílio.

Serão analisadas as questões previstas no art. 1º § 2º desta lei para que a inscrição seja concluída com sucesso. Caso contrário não será aprovada por estar em desacordo com o preceito legal, assegurado o direito a ampla defesa e o contraditório.

Ainda, em casos atípicos, poderá ser acionado o CONDESA, para dirimir dúvidas.

Superadas todas as etapas, cada produtor rural ou agricultor contatará Empresa capacitada no ramo para a execução dos serviços e, após, mediante nota fiscal que comprove, será depositada a contrapartida de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), por produtor rural ou agricultor – por propriedade.

A municipalidade não realizará pagamentos para Empresas e, não fará contato de nenhuma natureza com Empresas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os interessados em aderir o Programa deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2 As inscrições serão somente de forma presencial na Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Segurança Alimentar em horário comercial e, somente pela parte interessada.

a) Ficha de Inscrição (Anexo I);

b) Talão de Produtor / Nota Eletrônica – Ativo

c) CPF

d) Comprovante de residência.

e) Comprovar movimentação no Talão de Produtor, com vendas relacionadas a renda familiar.

f) Conta bancária para depósito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E SEGURANÇA
ALIMENTAR
Fone: (54) 3520-7011 – e-mail: agricultura@erechim.rs.gov.br

5. DA EFETIVAÇÃO

5.1 Após vencidos os critérios acima esboçados, será produzida a lista com os inscritos.

5,3 A lista será aprovada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Segurança Alimentar.

6. DOS DEVERES DOS SELECIONADOS

6.1 Para a devida efetivação, é necessário que seja contratada a Empresa que executará os serviços, feito por cada produtor rural ou agricultor, comprovados com Nota Fiscal.

6.2 O pagamento respeitará o cronograma da Secretaria Municipal da Fazenda, em conta apresentada no cadastro.

6.3 Será pago até R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada inscrito, sendo que o excedente, caso havendo, é de responsabilidade do contratante.

6.4 Se o valor constante na nota fiscal for inferior ao teto estabelecido, não será pago o excedente.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A Secretária Municipal de Agricultura Abastecimento e Segurança Alimentar poderá abrir uma segunda chamada, conforme previsão em Lei.

7.2 A participação dos inscritos no objeto do presente Edital não poderá conter qualquer forma de preconceito/discriminação entre produtores de maior ou menor porte.

7.3 É vedado ao participante, por qualquer que seja o motivo ou pretexto, transferir total ou parcialmente a terceiros.

7.4 O participante autoriza o Município de Erechim a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais de divulgação observado o disposto na Lei 13.709/2018 de proteção de dados.

7.5 Não será permitido a duplicidade de inscrição. Também não será permitido que pessoas do mesmo grupo familiar façam duas inscrições.

7.6 Questões omissas neste Edital serão dirimidas pelo CONDESA.

WILLIAM RENAN MEDEIROS RACOSKI
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E SEGURANÇA
ALIMENTAR
Fone: (54) 3520-7011 – e-mail: agricultura@erechim.rs.gov.br

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO PARA PROGRAMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DIGITAL DO MEIO RURAL – CONECTA RURAL

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Comunidade: _____ Cep: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

Email: _____

Obs: _____

Pelo presente instrumento, manifesto interesse em participar do Programa Municipal de Inclusão Digital no Meio Rural – CONECTA RURAL e declaro estar ciente e de acordo com os **termos do Edital de inscrição 003/2026**.

Erechim/RS, ____/____/2026.

(assinatura do participante)